



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.935.507/0001-93 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 09/06/2017	
NOME EMPRESARIAL <b>EXTRA POPULAR FARMA COMERCIO LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>EXTRA POPULAR FARMA</b>		PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R DR. JOAO GONCALVES</b>	NÚMERO <b>252</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>58.324-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PITIMBU</b>	UF <b>PB</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>EXTRAPOPULARF@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(83) 8840-8079/ (83) 8807-8892</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/06/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/03/2025** às **22:14:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA DENOMINADA – EXTRA POPULAR FARMA COMÉRCIO LTDA.

**DAYVSOM ERINALDO DAS CHAGAS XAVIER DE SOUZA**, brasileiro, farmacêutico, natural de Santana dos Garrotes/PB, casado com comunhão parcial de bens, nascido aos 16/09/1989, filho de Erasmo Xavier de Souza e Maria Carmo Ancelmo da Chagas Xavier, portador da RG nº. 3.286.685 – SSP/PB expedida em 10/11/2004 e CPF 071.651.994-11, residente e domiciliado na Rua Luiz José Batista, 198 Apto 203 – Jd. Cidade Universitária - João Pessoa/PB, CEP. 58052-294.

*Farlenia ARAÚJO MELO*  
*1 Socia*

**FARLENIA DA ROCHA ARAÚJO MELO**, brasileira, empresária, natural de João Pessoa/PB, casada com comunhão parcial de bens, nascida aos 27/04/1985, filha de Manoel Bento de Araújo Neto e Márcia Targino da Rocha, portadora da RG nº. 2.704.730 2ª Via – SSDS/PB, expedida em 15/05/2015 e CPF 011.352.734-99, residente e domiciliada na Rua Flavio de Oliveira Albuquerque, 4 Fundos - Mangabeira - João Pessoa/PB, CEP. 58059-170.

Tem entre si justa e contratada a constituição de uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº. 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade gira sob a razão social de **EXTRA POPULAR FARMA COMÉRCIO LTDA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade tem sede e domicílio na Rua Dr. João Gonçalves, 252 - Centro – Pitimbu/PB CEP 58324-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O objetivo da sociedade é de: Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, Sem Manipulação de Fórmulas.

**CLÁUSULA QUARTA** – A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2017 11:53 SOB Nº 25200799674.  
PROTOCOLO: 170222802 DE 07/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702158787. NIRE: 25200799674.  
EXTRA POPULAR FARMA COMÉRCIO LTDA

María de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 09/06/2017  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA DENOMINADA – EXTRA POPULAR FARMA COMÉRCIO LTDA.

**CLÁUSULA SEXTA** – A sociedade tem o capital social de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), dividido em 100 (Cem) quotas no valor nominal de R\$ 200,00 (DUZENTOS REIAS) cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR EM R\$
Dayvsom Erinaldo das Chagas Xavier de Souza	50	50	10.000,00
Farlenia da Rocha Araújo Melo	50	50	10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>100</b>	<b>20.000,00</b>

*Farlenia da Rocha Araújo Melo*  
*Isolada*

**CLÁUSULA SÉTIMA** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA NONA** - A administração da sociedade caberá aos sócios, **DAYVSOM ERINALDO DAS CHAGAS XAVIER DE SOUZA, e FARLENIA DA ROCHA ARAÚJO MELO**, com poderes e atribuições de Administrar e Gerenciar, a sociedade estará representada pelas assinaturas isolada de quaisquer dos sócios administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificando de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as quotas e designarão administrador, quando for o caso.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2017 11:53 SOB Nº 25200799674.  
PROTOCOLO: 170222802 DE 07/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702158787. NIRE: 25200799674.  
EXTRA POPULAR FARMA COMÉRCIO LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 09/06/2017  
www.redesim.pb.gov.br

# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA DENOMINADA – EXTRA POPULAR FARMA COMÉRCIO LTDA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos, em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº. 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Fica eleito o foro de Pitimbu/PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, que será assinadas pelos sócios.

Pitimbu/PB, 06 de junho de 2017.

CARTÓRIO  
VERA BATISTA

DAYVSON ERINALDO DAS C. XAVIER DE SOUZA  
DAYVSON ERINALDO DAS C. XAVIER DE SOUZA

Farlenia da Rocha Araújo Melo  
FARLENIA DA ROCHA ARAÚJO MELO

CARTÓRIO  
VERA BATISTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2017 11:53 SOB Nº 25200799674.  
PROTOCOLO: 170222802 DE 07/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702158787. NIRE: 25200799674.  
EXTRA POPULAR FARMA COMÉRCIO LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 09/06/2017  
www.redesim.pb.gov.br



**EXTRA POPULAR FARMA COMÉRCIO LTDA.**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

*Farlenia A. Melo*  
**DAYVSOM ERINALDO DAS CHAGAS XAVIER DE SOUZA**, brasileiro, farmacêutico, natural de Santana dos Garrotes/PB, casado com comunhão parcial de bens, nascido aos 16/09/1989, filho de Erasmo Xavier de Souza e Maria Carmo Ancelmo da Chagas Xavier, portador da RG nº. 3.286.685 – SSP/PB expedida em 10/11/2004 e CPF 071.651.994-11, residente e domiciliado na Rua Luiz José Batista, 198 Apto 203 – Jd. Cidade Universitária - João Pessoa/PB, CEP. 58052-294.

*Farlenia A. Melo*  
**FARLENIA DA ROCHA ARAÚJO MELO**, brasileira, empresária, natural de João Pessoa/PB, casada com comunhão parcial de bens, nascida aos 27/04/1985, filha de Manoel Bento de Araújo Neto e Márcia Targino da Rocha, portadora da RG nº. 2.704.730 2ª Via – SSDS/PB, expedida em 15/05/2015 e CPF 011.352.734-99, residente e domiciliada na Rua Flavio de Oliveira Albuquerque, 4 Fundos - Mangabeira - João Pessoa/PB, CEP. 58059-170.

*Farlenia A. Melo*  
Únicos sócios da sociedade limitada denominada **EXTRA POPULAR FARMA COMÉRCIO LTDA**, com sede na Rua Dr. João Gonçalves, 252 - Centro – Pitimbu/PB CEP 58324-000, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o nº 252.00799674, por despacho de 09/06/2017, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 27.935.507/0001-93, deliberam de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

*Souza*  
**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica admitida na sociedade **FARLEIDE DA ROCHA LUNA ARAÚJO**, brasileira, empresaria, natural de João Pessoa/PB, casada com comunhão parcial de bens, nascida aos 19/02/1988, filha de Manoel Bento de Araújo Neto e Márcia Targino da Rocha, portadora da RG nº 3069825 - SSP/PB expedida em 29/12/2009 e CPF 065.747.634-01, residente e domiciliada na Rua Flavio de Oliveira Albuquerque, 240 – Mangabeira – João Pessoa/PB, CEP. 58059-170.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Retira-se da sociedade o sócio, **DAYVSOM ERINALDO DAS CHAGAS XAVIER DE SOUZA**, que cede e transfere suas 50 (CINQUENTA) quotas, no valor de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAL) cada, no total de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL) do capital, ficando da seguinte forma, cede e transfere 10 (DEZ) quotas no valor de R\$ 200,00 cada, totalizando R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) do capital, para a sócia ora admitida, **FARLEIDE DA ROCHA LUNA ARAÚJO**, e para a sócia **FARLENIA DA ROCHA ARAÚJO MELO**, cede e transfere 40 (QUARENTA) quotas, no valor de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAL) cada, no total de R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS) do capita, este recebido neste ato das sócias adquirentes, em moeda corrente do país, pelo que dá plena total e irrevogável quitação.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2018 15:52 SOB Nº 20180842650.  
PROTOCOLO: 180842650 DE 05/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803858979. NIRE: 25200799674.  
EXTRA POPULAR FARMA COMÉRCIO LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 13/09/2018  
www.redesim.pb.gov.br

**EXTRA POPULAR FARMA COMÉRCIO LTDA.**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A sociedade tem o capital social de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), dividido em 100 (Cem) quotas no valor nominal de R\$ 200,00 (DUZENTOS REIAS) cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR EM R\$
Farleide da Rocha Luna Araújo	10	10	2.000,00
Farlenia da Rocha Araújo Melo	90	90	18.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>100</b>	<b>20.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA** – A administração da sociedade caberá a sócia **FARLENIA DA ROCHA ARAÚJO MELO**, com poderes e atribuições de Administrar e Gerenciar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA QUINTA** - Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLÁUSULA SEXTA** – As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificados por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 01 (Uma) via.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2018 15:52 SOB Nº 20180842650.  
PROTOCOLO: 180842650 DE 05/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803858979. NIRE: 25200799674.  
EXTRA POPULAR FARMA COMÉRCIO LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 13/09/2018  
www.redesim.pb.gov.br

**EXTRA POPULAR FARMA COMÉRCIO LTDA.**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Pitimbu/PB, 27 de agosto de 2018.

CARTÓRIO  
  
MEIRA BATISTA

Dayvson E. C. X. Souza  
**DAYVSON ERINALDO DAS C. XAVIER DE SOUZA**

CARTÓRIO  
  
MEIRA BATISTA

Farlenia da Rocha Araujo Melo  
**FARLENIA DA ROCHA ARAÚJO MELO**

CARTÓRIO  
  
MEIRA BATISTA

Farleide da Rocha Luna Araujo  
**FARLEIDE DA ROCHA LUNA ARAÚJO**

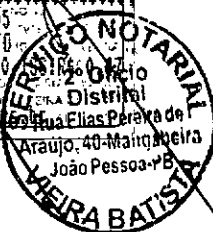


CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2018 15:52 SOB Nº 20180842650.  
PROTOCOLO: 180842650 DE 05/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803858979. NIRE: 25200799674.  
EXTRA POPULAR FARMA COMÉRCIO LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 13/09/2018  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

SERVIÇO NOTARIAL "VIEIRA BATISTA" 2º OFÍCIO DISTRICTAL  
 Bel. Rômulo Vieira Batista - Tabelião - Bel. Rosângela Vieira Batista - Substituta  
 Rua Elias Pereira de Araújo, 40 - Mangabeira/Paraíba - CEP: 55.936-010 - João Pessoa - Paraíba - Tel/Fax: 3328-8629 / 3328-6300

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de: **FARLENE DA ROCHA ARAUJO**  
 Em test. da verdade: João Pessoa - PB 28/08/2018 08:23:05  
 Maricleide Alexandre da Silva Norais - ECREVENTE AUTO  
 (2018-040769)ENDL:RS: 19, 48; FARPEN:RS: 1, 90  
 SELO DIGITAL: AH392774-6A31  
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpb.br>



SERVIÇO NOTARIAL "VIEIRA BATISTA" 2º OFÍCIO DISTRICTAL  
 Bel. Rômulo Vieira Batista - Tabelião - Bel. Rosângela Vieira Batista - Substituta  
 Rua Elias Pereira de Araújo, 40 - Mangabeira/Paraíba - CEP: 55.936-010 - João Pessoa - Paraíba - Tel/Fax: 3328-8629 / 3328-6300

Reconheço, como autêntica e verdadeira, a(s) Firma(s) de: **DAYVSON ERINALDO DAS CHAGAS XAVIER DE SOUZA**  
**FARLEIDE DA ROCHA LUNA ARAUJO**  
 Em test. da verdade: João Pessoa - PB 28/08/2018 08:26:40  
 Maricleide Alexandre da Silva Norais - ECREVENTE AUTO  
 (2018-040770)ENDL:RS: 18, 76; FARPEN:RS: 2, 36; RS: 3, 80  
 SELO DIGITAL: AH392775-TX0X-AH392776-6A31  
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpb.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2018 15:52 SOB Nº 20180842650.  
 PROTOCOLO: 180842650 DE 05/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11803858979. NIRE: 25200799674.  
 EXTRA POPULAR FARMA COMÉRCIO LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 JOÃO PESSOA, 13/09/2018  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

**EXTRA POPULAR FARMA COMÉRCIO LTDA.**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**FARLENIA DA ROCHA ARAÚJO MELO**, brasileira, empresária, natural de João Pessoa/PB, casada com comunhão parcial de bens, nascida aos 27/04/1985, filha de Manoel Bento de Araújo Neto e Márcia Targino da Rocha, portadora da RG nº. 2.704.730 2ª Via – SSDS/PB, expedida em 15/05/2015 e CPF 011.352.734-99, residente e domiciliada na Rua Flavio de Oliveira Albuquerque, 4 Fundos - Mangabeira - João Pessoa/PB, CEP. 58059-170.

**FARLEIDE DA ROCHA LUNA ARAÚJO**, brasileira, empresária, natural de João Pessoa/PB, casada com comunhão parcial de bens, nascida aos 19/02/1988, filha de Manoel Bento de Araújo Neto e Márcia Targino da Rocha, portadora da RG nº 3069825 - SSP/PB expedida em 29/12/2009 e CPF 065.747.634-01, residente e domiciliada na Rua Flavio de Oliveira Albuquerque, 240 – Mangabeira – João Pessoa/PB, CEP. 58059-170.

Únicas sócias da sociedade limitada denominada **EXTRA POPULAR FARMA COMÉRCIO LTDA**, com sede na Rua Dr. João Gonçalves, 252 - Centro – Pitimbu/PB CEP 58324-000, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o nº 252.00799674, por despacho de 09/06/2017, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 27.935.507/0001-93, deliberam de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica admitido na sociedade **ADELSON ANDRADE DE MELO FILHO**, brasileiro, empresário, natural de Maceió/AL, casado com comunhão parcial de bens, nascido aos 28/05/1989, filho de Adelson Andrade de Melo e Nildes Maria Pereira da Silva, portador da RG nº30017220 – SCJDS/AL expedida em 05/08/2005 e CPF 074.751.834-32, residente e domiciliado na Rua Flavio de Oliveira Albuquerque, 4 Fundos – Mangabeira – João Pessoa/PB, CEP. 58059-170

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Retira-se da sociedade o sócio, **FARLEIDE DA ROCHA LUNA ARAÚJO**, que cede e transfere suas 10 (DEZ) quotas, no valor de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAL) cada, no total de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL), e a sócia **FARLENIA DA ROCHA ARAÚJO MELO**, cede e transfere 40 (QUARENTA) quotas, no valor de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAL) cada, no total de R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS) do capita, para o sócio ora admitido, **ADELSON ANDRADE DE MELO FILHO**, este recebido neste ato do sócio adquirente, em moeda corrente do país, pelo que dá plena total e irrevogável quitação.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/04/2019 10:26 SOB Nº 20190245271.  
PROTOCOLO: 190245271 DE 26/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901908278. NIRE: 25200799674.  
EXTRA POPULAR FARMA COMÉRCIO LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 29/04/2019  
www.redesim.pb.gov.br

**EXTRA POPULAR FARMA COMÉRCIO LTDA.**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A sociedade tem o capital social de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), dividido em 100 (Cem) quotas no valor nominal de R\$ 200,00 (DUZENTOS REIAS) cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR EM R\$
Farlenia da Rocha Araújo Melo	50	50	10.000,00
Adelson Andrade de Melo Filho	50	50	10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>100</b>	<b>20.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA** – A administração da sociedade caberá aos sócios **FARLENIA DA ROCHA ARAÚJO MELO** e **ADELSON ANDRADE DE MELO FILHO**, com poderes e atribuições de Administrar e Gerenciar, a sociedade estará representada pelas assinaturas isolada de quaisquer dos sócios administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA QUINTA** – Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLÁUSULA SEXTA** – As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificados por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 01 (Uma) via.





CERTIFICO O REGISTRO EM 29/04/2019 10:26 SOB Nº 20190245271.  
PROTOCOLO: 190245271 DE 26/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901908278. NIRE: 25200799674.  
EXTRA POPULAR FARMA COMÉRCIO LTDA


Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 29/04/2019  
www.redesim.pb.gov.br

**EXTRA POPULAR FARMA COMÉRCIO LTDA.**  
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pitimbu/PB, 23 de abril de 2019.

CARTÓRIO  
VIEIRA BATISTA   
*Farlenia da Rocha Araujo Melo*  
**FARLENIA DA ROCHA ARAÚJO MELO**

CARTÓRIO  
VIEIRA BATISTA   
*Adelson Andrade de Melo Filho*  
**ADELSON ANDRADE DE MELO FILHO**

CARTÓRIO  
VIEIRA BATISTA   
*Farleide da Rocha Luna Araujo*  
**FARLEIDE DA ROCHA LUNA ARAÚJO**



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/04/2019 10:26 SOB Nº 20190245271.  
PROTOCOLO: 190245271 DE 26/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901908278. NIRE: 25200799674.  
EXTRA POPULAR FARMA COMÉRCIO LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 29/04/2019  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

SERVICO NOTARIAL "VIEIRA BATISTA" 2º OFICIO DISTRITAL  
 Bel. Rômulo Vieira Batista - Tabelião / Bel. Rosângela Vieira Batista - Substituta  
 Rua Elza Pereira de Araújo, 40 - Mangabeira Procel - CEP 58055-010 - João Pessoa - Paraíba - Fone/Fax 3239-6593 / 3239-6592

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de: FARLEIA DA ROCHA ARAUJO MELLO  
 ADELSON ANDRADE DE MELO FILHO  
 Em test. da verdade: João Pessoa - PB 26/04/2019 09:55:29  
 ALCELAINE FELIX FERNANDES - TESC. REVENHE. AUTORIZADA  
 Nº 2019-0190587EJOL: R\$ 19.827 FARPEN: R\$ 0.587 FEPJARS: R\$ 98.155 R\$ 0.50  
 SELD DIGITAL: ATR66299-E2XG-AIR66300-9LZ1  
 Confir. a autenticidade em: <https://selodigital.tpb.jus.br>



SERVICO NOTARIAL "VIEIRA BATISTA" 2º OFICIO DISTRITAL  
 Bel. Rômulo Vieira Batista - Tabelião / Bel. Rosângela Vieira Batista - Substituta  
 Rua Elza Pereira de Araújo, 40 - Mangabeira Procel - CEP 58055-010 - João Pessoa - Paraíba - Fone/Fax 3239-6593 / 3239-6592

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de: FARLEIA DA ROCHA LUNA ARAUJO MELLO  
 Em test. da verdade: João Pessoa - PB 26/04/2019 09:55:29  
 ALCELAINE FELIX FERNANDES - TESC. REVENHE. AUTORIZADA  
 Nº 2019-0190597EJOL: R\$ 19.917 FARPEN: R\$ 0.587 FEPJARS: R\$ 98.155 R\$ 0.50  
 SELD DIGITAL: ATR66301-8490  
 Confir. a autenticidade em: <https://selodigital.tpb.jus.br>



CRISTINA  
 CRISTINA  
 CRISTINA



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/04/2019 10:26 SOB Nº 20190245271.  
 PROTOCOLO: 190245271 DE 26/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11901908278. NIRE: 25200799674.  
 EXTRA POPULAR FARMA COMÉRCIO LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 JOÃO PESSOA, 29/04/2019  
 www.redesim.pb.gov.br

**EXTRA POPULAR FARMA COMÉRCIO LTDA.**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**FARLENIA DA ROCHA ARAÚJO MELO**, brasileira, empresária, natural de João Pessoa/PB, casada com comunhão parcial de bens, nascida aos 27/04/1985, filha de Manoel Bento de Araújo Neto e Márcia Targino da Rocha, portadora da RG nº. 2.704.730 2ª Via – SSDS/PB, expedida em 15/05/2015 e CPF 011.352.734-99, residente e domiciliada na Rua Flavio de Oliveira Albuquerque, 4 Fundos - Mangabeira - João Pessoa/PB, CEP. 58059-170.

**ADELSON ANDRADE DE MELO FILHO**, brasileiro, empresário, natural de Maceió/AL, casado com comunhão parcial de bens, nascido aos 28/05/1989, filho de Adelson Andrade de Melo e Nildes Maria Pereira da Silva, portador da RG nº 30017220 – SCJDS/AL expedida em 05/08/2005 e CPF 074.751.834-32, residente e domiciliado na Rua Flavio de Oliveira Albuquerque, 4 Fundos – Mangabeira – João Pessoa/PB, CEP. 58059-170.

Únicas sócias da sociedade limitada denominada **EXTRA POPULAR FARMA COMÉRCIO LTDA**, com sede na Rua Dr. João Gonçalves, 252 - Centro – Pitimbu/PB CEP 58324-000, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o nº 252.00799674, por despacho de 09/06/2017, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 27.935.507/0001-93, deliberam de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A Sociedade resolve abrir uma filial localizada, na Rua João Claudino de Deus, S/N Lote 02 Quadra 32 Setor Sul – Bairro Acaú – Pitimbu/PB, CEP 58.324-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As clausulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificados por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 01 (Uma) via.

Pitimbu/PB, 01 de outubro de 2020.

  
**FARLENIA DA ROCHA ARAÚJO MELO**

  
**ADELSON ANDRADE DE MELO FILHO**

  
CARTÓRIO  
VIEIRA BATISTA

  
CARTÓRIO  
VIEIRA BATISTA

RECONHECIMENTO DE FIRMA 2020-036942

Reconheço por semelhança as firmas de:  
FARLENI DA ROCHA ARAUJO MELO.....  
ADELSON ANDRADE DE MELO FILHO.....  
Dou fe, em testemunho da verdade. João Pessoa - PB, 05/10/2020, 06:33:24  
EMOL: R\$ 20,44 FEPJ: R\$ 4,08 FARPEN: R\$ 0,60 ISS: R\$ 1,02  
SELO DIGITAL: AKN63030-NPB7, AKN63031-3236  
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>

MARICLEIDE ALEXANDRE DA SILVA MORAIS - ESCRIVENTE AUTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/10/2020 15:43 SOB Nº 25900276739.  
PROTOCOLO: 204359325 DE 05/10/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004746503. CNPJ DA SEDE: 27935507000193.  
NIRE: 25200799674. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/10/2020.  
EXTRA POPULAR FARMA COMÉRCIO LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME  
 ADELSON ANDRADE DE MELO FILHO



3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO  
 28/05/1989 MACEIO/AL

1ª HABILITAÇÃO  
 05/05/2008

4a DATA EMISSÃO  
 29/06/2023

4b VALIDADE  
 29/06/2033

ACC **D**

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 30017220 SSP AL

4d CPF  
 074.751.834-32

8 Nº REGISTRO  
 04351586788

9 CAT. HAB  
 AB

NACIONALIDADE  
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO  
 ADELSON ANDRADE DE MELO

NILDES MARIA PEREIRA DA SILVA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2598910885

ACC	10	11	12	D	10	11	12
A				D1			
A1		29/06/2033		BE			
B				CE			
B1		29/06/2033		C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

A,

LOCAL  
 JOAO PESSOA, PB

ASSINATURA DO EMISSOR  
 84531448574  
 PB047826308

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 2598910885

PARAÍBA  
 SENATRAN CONTRAN



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PITIMBU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
FINANÇAS



# ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 1001

**Razão Social:** EXTRA POPULAR FARMA COMÉRCIO LTDA

**Nome Fantasia:** EXTRA POPULAR FARMA

**CNPJ:** 27.935.507/0001-93

**Inscrição Municipal:** 1001

**Atividade Principal:** 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas - Exerce no endereço

**Atividade(s) Secundária(s):**

**Endereço:** RUA DR. JOAO GONCALVES, 252, CENTRO

**CEP:** 58324000

**Local e data:** Município de Pitimbu, terça, 13 de junho de 2017

**Vencimento:** domingo, 31 de dezembro de 2017

**ROGÉRIO LUIZ DA SILVA**

Secretaria Municipal de Finanças

## Observação

Código de Autenticidade: **17TIVPMDGL**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO ROGÉRIO LUIZ DA SILVA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER**  
**CADASTRO DE CONTRIBUENTES DO ICMS**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.295.555-3	SITUAÇÃO ATIVO	13/06/2017 Processo 0882252017-3 - CADASTRAMENTO
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL EXTRA POPULAR FARMA COMERCIO LTDA		
NOME FANTASIA EXTRA POPULAR FARMA		
CNPJ/CPF 27.935.507/0001-93	INSC. JUNTA COMERCIAL 2520079967-4	
LOGRADOURO R JOAO GONCALVES	NÚMERO 252	
COMPLEMENTO	BAIRRO CENTRO	
MUNICÍPIO PITIMBU	CEP 58324-000	

**ATIVIDADE ECONÔMICA**

ICMS 4771-7/01	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS
PRINCIPAL 4771-7/01	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO

NATUREZA JURIDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	COD. NATUREZA JURIDICA 2062
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO	
REGIME DE APURAÇÃO SIMPLES NACIONAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 13/06/2017
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES ADELSON ANDRADE DE MELO FILHO FARLENIA DA ROCHA ARAUJO MELO	CARGO SÓCIO-ADMINISTRADOR SÓCIO-ADMINISTRADOR
REPARTIÇÃO FISCAL UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR1 DA DIRETORIA	VALIDADE 26/09/2025
CONTROLE 202503262223071480	DATA DE EMISSÃO 26/03/2025 22:23:07

**AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL**



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: EXTRA POPULAR FARMA COMÉRCIO LTDA		Protocolo: PBC2101152660			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 25200799674	CNPJ 27.935.507/0001-93	Data de Ato Constitutivo 09/06/2017	Início de Atividade 09/06/2017		
Endereço Completo Rua DR. JOAO GONCALVES, Nº 252, CENTRO - Pitimbu/PB - CEP 58324-000					
Objeto Social Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas					
Capital Social R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) Capital Integralizado R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)	Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome ADELSON ANDRADE DE MELO FILHO	CPF/CNPJ 074.751.834-32	Participação no capital R\$ 10.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome FARLENIA DA ROCHA ARAUJO MELO	CPF/CNPJ 011.352.734-99	Participação no capital R\$ 10.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome ADELSON ANDRADE DE MELO FILHO	CPF 074.751.834-32	Término do mandato Indeterminado			
Nome FARLENIA DA ROCHA ARAUJO MELO	CPF 011.352.734-99	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento		Número		Situação	
Data 05/10/2020	Número 25900276739		Ato/eventos 002 / 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE		ATIVA Status SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 25900276739		CNPJ: 27.935.507/0002-74			
Endereço Completo RUA JOAO CLAUDINO DE DEUS, Nº SN, LOTE 02 QUADRA32 SETOR SUL , ACAU, Pitimbu, PB, CEP: 58324000					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/11/2021, às 13:32:38 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código **MC1STHDG**.



PBC2101152660

Maria de Fatima Ventura Venancio  
Secretário Geral



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EXTRA POPULAR FARMA COMERCIO LTDA**  
**CNPJ: 27.935.507/0001-93**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:59:34 do dia 08/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/07/2025.

Código de controle da certidão: **EE3F.4B02.177D.1652**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**  
08916785000159      **SECRETARIA DA RECEITA E PLANEJAMENT**  
RUA JOÃO BISPO, 31,CENTRO,58324000

**Número**  
7437  
**Emissão**  
27/03/2025 17:20:02

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL

#### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

INSCRIÇÃO: 501019      CNPJ/CPF: 27.935.507/0001-93      NOME: EXTRA POPULAR FARMA COMÉRCIO LTDA  
ENDEREÇO: RUA DR.JOAO GONCALVES, 252  
COMPLEMENTO: FARMÁCIA      BAIRRO: BONFIM-CENTRO  
CIDADE: PITIMBU      CEP: 58324000      UF: PB      QUADRA:      LOTE:  
LOTEAMENTO: PITIMBU

#### ORIGEM DA INSCRIÇÃO

CADASTRO ECONÔMICO

#### INSCRIÇÕES VINCULADAS

1820

#### FINALIDADE

FINANCEIRO

#### OBSERVAÇÕES

CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE DE CONFORMIDADE COM AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES DESTA PREFEITURA, NÃO CONSTAM DÉBITOS REFERENTE A TRIBUTOS MUNICIPAIS, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA, ATÉ A PRESENTE DATA, PARA O REQUERENTE ACIMA.

RESSALVADO O DIREITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS COBRAR EVENTUAIS DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA QUE VIEREM A SER APURADAS MEDIANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. PARA FINS DE PROVAS JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS.

VÁLIDA POR 60 (SESSENTA)DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

AUTENTICIDADE: 0T1EP63I30I020250327  
INTERNET





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

# CERTIDÃO

CÓDIGO: 671F.23D2.D52F.FD71

Emitida no dia 26/03/2025 às 22:20:46

Nome Empresarial:

**EXTRA POPULAR FARMA COMERCIO LTDA**

Endereço:

**JOAO GONCALVES**

Bairro:

**CENTRO**

Inscr. Estadual:

**16.295.555-3**

Município:

**PITIMBU**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

Número:

**252**

Complemento:

CEP:

**58324-000**

CNPJ/CPF:

**27.935.507/0001-93**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 27.935.507/0001-93  
**Razão Social:** EXTRA POPULAR FARMA COMERCIO LTDA  
**Endereço:** RUA DR JOAO GONCALVES / CENTRO / PITIMBU / PB / 58324-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/03/2025 a 12/04/2025

**Certificação Número:** 2025031407404924532332

Informação obtida em 26/03/2025 22:19:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EXTRA POPULAR FARMA COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.935.507/0001-93

Certidão nº: 17388646/2025

Expedição: 26/03/2025, às 22:18:07

Validade: 22/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXTRA POPULAR FARMA COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.935.507/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 27.935.507/0001-93

Razão Social: EXTRA POPULAR FARMA COMERCIO LTDA

Nome Fantasia: EXTRA POPULAR FARMA COMERCIO LTDA

**Certidão emitida** às 22:26 de 26/03/2025.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **67+upGed**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 27.935.507/0001-93

Razão Social: EXTRA POPULAR FARMA COMERCIO LTDA

Nome Fantasia: EXTRA POPULAR FARMA COMERCIO LTDA

**Certidão emitida** às 22:26 de 26/03/2025.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **h9Zd.Aajg**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL DE 2º GRAU

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis ativos, originários no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 27.935.507/0001-93

Razão Social: EXTRA POPULAR FARMA COMERCIO LTDA

Nome Fantasia: EXTRA POPULAR FARMA COMERCIO LTDA

**Certidão emitida às 22:26 de 26/03/2025.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE2G.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **vhpF.x8ig**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 27.935.507/0001-93

Razão Social: EXTRA POPULAR FARMA COMERCIO LTDA

Nome Fantasia: EXTRA POPULAR FARMA COMERCIO LTDA

**Certidão emitida** às 22:26 de 26/03/2025.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **mEM0.mEJd**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### CRIMINAL DE 2º GRAU

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos, originários no 2º grau no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 27.935.507/0001-93

Razão Social: EXTRA POPULAR FARMA COMERCIO LTDA

Nome Fantasia: EXTRA POPULAR FARMA COMERCIO LTDA

**Certidão emitida às 22:26 de 26/03/2025.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: CPJ, PJE2G.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **XKZp.jRCO**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 27.935.507/0001-93

Razão Social: EXTRA POPULAR FARMA COMERCIO LTDA

Nome Fantasia: EXTRA POPULAR FARMA COMERCIO LTDA

**Certidão emitida** às 22:26 de 26/03/2025.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SEEU.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **zVtR.eiof**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 26/03/2025 22:22:30

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EXTRA POPULAR FARMA COMERCIO LTDA**  
CNPJ: **27.935.507/0001-93**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU-PB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PITIMBU**, ESTADO DA PARAÍBA, com sede na Rua. Bela Vista, s/n, Centro – CEP: 58.324-000 – Pitimbu/PB, CNPJ: 10.557.425/0001-50, venho, atestar para devido fins de prova, que a empresa **EXTRA POPULAR FARMA**, sediada na Rua Dr João Gonsalves, forneceu **MEDICAMENTOS DE "A" A "Z" DO TIPO ÉTICO, GÉNERICO E SIMILAR**, para a Secretária Municipal de Saúde, de acordo com o contrato N°0045/2024 e pregão presencial N° 001/2024.

Informamos ainda que os serviços desempenhados pela empresa acima citada, foram realizados dentro dos padrões, normas técnicas e prazos contratados, nada havendo que desabone as condutas.

02 de Abril de 2025.

Atenciosamente;



Documento assinado digitalmente  
**MICHELLE BATISTA DOS SANTOS BARBOSA**  
Data: 02/04/2025 12:04:24-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Michelle Batista dos Santos Barbosa**  
Secretária Municipal de Saúde - Pitimbu/PB



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

1

## CONTRATO Nº 0045/2024

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2024

TERMO DE MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PITIMBU, ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA: **EXTRA POPULAR FARMA**, TENDO POR OBJETIVO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE “A” A “Z” DO TIPO ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS DEMANDA JUDICIAL

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PITIMBU, Estado da Paraíba, com Sede na Rua. Bela vista, S/Nº – Centro – 58.324-000 – Pitimbu/PB., CNPJ: 10.557.425/0001-50, ora representado pela Srt. Gestora GEORGIA SILVA BEZERRA DE MENEZES, portadora do CPF/MF Nº 014.110.704-96, residente e domiciliada em Loteamento Ponta de Coqueiros -S/N- Pitimbu/PB, e de outro lado a Empresa: **EXTRA POPULAR FARMA COMERCIO LTDA**, com sede R. Dr. João Gonçalves, nº 252, CIDADE: Pitimbu, CNPJ: 27.935.507/0001-93. Representado pelo senhor Adelson Andrade de Melo Filho; CPF: 074.751.834-32 RG 30017220.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial Registro de Preço: 001/2024, processada nos termos da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei complementar n.º 123/2006 e suas alterações, bem como toda legislação correlata.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE “A” A “Z” DO TIPO ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS DEMANDA JUDICIAL.**

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial Registro de Preço – 001/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

Rua Padre José João, Nº 31 – Centro  
58 324-000 – Pitimbu/PB.  
[www.pitimbu.pb.gov.br](http://www.pitimbu.pb.gov.br)  
E-mail: [administracao@pitimbu.br.gov.br](mailto:administracao@pitimbu.br.gov.br)  
CNPJ 08.916.785/0001-59



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

2

ITEM	ESPECIFICADO	QUANT	UNID.	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Tabela CMED atualizada, constante do site da Anvisa – medicamentos éticos de “A” a “Z”.	01	Unid.	13,00%	174.000,00	174.000,00
02	Tabela CMED atualizada, constante do site da Anvisa – medicamentos genéricos de “A” a “Z”.	01	Unid.	25,00%	112.500,00	112.500,00
03	Tabela CMED atualizada, constante do site da Anvisa – medicamentos similares de “A” a “Z”.	01	Unid.	27,00%	109.500,00	109.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 396.000,00</b>	

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 396.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL REAIS)**

#### CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS:

Os preços registrados permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Pitimbu a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos objetos pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

A pedido do fornecedor

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente Recursos Próprios do Município de Pitimbu, nas seguintes dotações/2024:

##### 02.050-SECRETARIA DE SAÚDE-FMS

02050.10.302.2048.2475 - DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAÇÃO COMPLEMENTAR

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA

Rua Padre José João, Nº 31 – Centro

58.324-000 – Pitimbu/PB.

[www.pitimbu.pb.gov.br](http://www.pitimbu.pb.gov.br)

E-mail: [administracao@pitimbu.br.gov.br](mailto:administracao@pitimbu.br.gov.br)

CNPJ 08.916.785/0001-59



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

3

Os recursos serão provenientes de recursos do tesouro municipal e Convênio.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de Pitimbu/PB.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável em especial a IN/RFB n.º 1234/2012, alterada pela IN/RFB n.º 2145/2023 e alterações posteriores.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ressalvado o caso previsto no art. 17, XII da Lei Complementar n.º 123/2006. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

O pagamento será feito mediante depósito ou transferência bancária em conta da contratada.

O pagamento somente será efetuado após o "**ATESTO**", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx/100)}{365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS, VIGENCIA:**

O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia **31/12/2024**. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEIRAÇÃO DO OBJETO**

Rua Padre José João, N.º 31 – Centro  
58.324-000 – Pitimbu/PB.  
[www.pitimbu.pb.gov.br](http://www.pitimbu.pb.gov.br)  
E-mail: [administracao@pitimbu.br.gov.br](mailto:administracao@pitimbu.br.gov.br)  
CNPJ 08.916.785/0001-59



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

4

Os Medicamentos deverão ser entregues de forma parcelada no Município de PITIMBÚ/PB, no local designado pela secretaria de saúde no prazo de até 03 (três) dias após a entrega da ordem de fornecimento, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

Não serão aceitos, produtos cujo prazo de validade seja inferior a 08 (oito) meses, contados da data da Nota Fiscal de entrega, a **EXCEÇÃO** dos produtos que pela sua natureza possuem prazos de validades inferiores, ocasião em que só serão aceitos os produtos com pelo menos 70% do prazo de sua vigência.

Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. Efetuar o pagamento no prazo e condições previstas.

9.1.5. Emitir requisição de ordem de fornecimento à empresa, autorizando a entrega dos medicamentos.

#### CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

10.1 O Contratado, obriga-se a:

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, e prazo de validade;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto com avarias ou defeitos;

Rua Padre José João, Nº 31 – Centro  
58.324-000 – Pitimbu/PB.  
[www.pitimbu.pb.gov.br](http://www.pitimbu.pb.gov.br)  
E-mail: [administracao@pitimbu.br.gov.br](mailto:administracao@pitimbu.br.gov.br)  
CNPJ 08.916.785/0001-59

5



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

5

10.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

A rescisão Contratual poderá ser:

Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa do (a) CONTRATADO (a), será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

A CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES**

12.1 A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato:

a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa, observados os seguintes limites:

b.1) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos produtos não fornecidos;

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do produto não fornecido, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias do fornecimento entrega dos produtos constantes do instrumento contratual, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o

Rua Padre José João, N.º 31 – Centro  
58.324-000 – Pitimbu/PB.  
[www.pitimbu.pb.gov.br](http://www.pitimbu.pb.gov.br)  
E-mail: [administracao@pitimbu.br.gov.br](mailto:administracao@pitimbu.br.gov.br)  
CNPJ 08.916.785/0001-59



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

6

valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b.3) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

12.2 O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

12.3 As sanções previstas nas cláusulas "a)" a "c)" poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

12.4 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos produtos for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.5 A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

12.6 As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

12.7 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas.

12.8 Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.9 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica desde já eleito o Fórum da Comarca de CAAPORÁ, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

E por estarem assim justos; Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no

Rua Padre José João, Nº 31 – Centro  
58 324-000 – Pitimbu/PB.  
[www.pitimbu.pb.gov.br](http://www.pitimbu.pb.gov.br)  
E-mail: [administracao@pitimbu.br](mailto:administracao@pitimbu.br)  
CNPJ 08.916.785/0001-59



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

7

prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

PITIMBU, 28 de março de 2024.

*Georgia Silva B. de Menezes*  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PITIMBU  
GESTORA GEORGIA SILVA BEZERRA DE MENEZES  
CONTRATANTE

*Adelson Andrade de Melo Filho*  
EXTRA POPULAR FARMA COMÉRCIO LTDA  
CNPJ: 27.935.507/0001-93  
ADELSON ANDRADE DE MELO FILHO  
CPF: 074.751.832-32  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1.º \_\_\_\_\_  
RG N.º \_\_\_\_\_  
2.º \_\_\_\_\_  
RG N.º \_\_\_\_\_

Rua Padre José João, N.º 31 – Centro  
58.324-000 – Pitimbu/PB.  
[www.pitimbu.pb.gov.br](http://www.pitimbu.pb.gov.br)  
E-mail: [administracao@pitimbu.br.gov.br](mailto:administracao@pitimbu.br.gov.br)  
CNPJ 08 916.785/0001-59

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

## Dados da Empresa Nacional

**Razão Social**

EXTRA POPULAR FARMA COMÉRCIO LTDA-ME

**CNPJ**

27.935.507/0001-93

**Nome Fantasia**

EXTRA POPULAR FARMA

**Endereço na Internet****SAC****Endereço Completo**

RUA DR. JOÃO GONÇALVES, 252 - CENTRO CEP: 58.324-000

**Cidade/UF**

PITIMBU/PB

**Responsável Técnico**

ADELSON ANDRADE DE MELO

**Responsável Legal**FARLENIA DA ROCHA ARAUJO  
MELO

## Dados do Cadastro

**Cadastro Nº**

7.53869-7

**Data do Cadastro**

02/10/2017

**Situação**

Ativa

**Nº do Processo**25351.475786/2017-12**Cadastro**

1 - Medicamento

**Atividades / Classes****Comércio**

- Produtos de Higiene
- Cosméticos
- Produtos para saúde (dispositivos médicos)
- Alimentos permitidos
- Perfumes

**Dispensação de medicamentos contendo substâncias sujeitas ao controle especial**

- C4 - Substâncias anti-retrovirais
- B1 - Substâncias psicotrópicas
- B2 - Substâncias psicotrópicas anorexígenas
- D1 - Substâncias precursoras de entorpecentes e/ou psicotrópicas
- C2 - Substâncias retinóicas
- C1 - Outras substâncias sujeitas ao controle especial
- A3 - Substâncias psicotrópicas
- A2 - Substâncias entorpecentes de uso permitido em concentrações especiais
- A1 - Substância entorpecentes
- C5 - Substâncias anabolizantes

COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO CORRELATOS  
COMÉRCIO COSMÉTICOS  
COMÉRCIO PERFUMES  
COMÉRCIO PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO  
CONTROLE ESPECIAL  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÉUTICOS

EMPRESA: DROGA EX LTDA  
ENDEREÇO: AV PROFESSORA IZORAIDA MARQUES PERES,  
288, TERREO  
BAIRRO: PARQUE CAMPOLIM CEP: 18048110 - SOROCA-  
BA/SP  
CNPJ: 02.743.218/0113-68  
PROCESSO: 25351.455110/2017-11  
AUTORIZ/MS: 7.53740-0

ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO CORRELATOS  
COMÉRCIO COSMÉTICOS  
COMÉRCIO PERFUMES  
COMÉRCIO PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A  
CONTROLE ESPECIAL  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÉUTICOS

EMPRESA: FARMACIA E DROGARIA NISSEI S.A  
ENDEREÇO: AVENIDA ARAPONGAS, Nº 1769  
BAIRRO: CENTRO CEP: 86700140 - ARAPONGAS/PR  
CNPJ: 79.430.682/0163-98  
PROCESSO: 25351.472922/2017-12  
AUTORIZ/MS: 7.53858-9

ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO CORRELATOS  
COMÉRCIO COSMÉTICOS  
COMÉRCIO PERFUMES  
COMÉRCIO PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A  
CONTROLE ESPECIAL  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÉUTICOS

EMPRESA: EXTRA POPULAR FARMA COMÉRCIO LTDA-ME  
ENDEREÇO: RUA DR. JOÃO GONÇALVES, 252  
BAIRRO: CENTRO CEP: 58324000 - PITIMBU/PB  
CNPJ: 27.935.507/0001-93  
PROCESSO: 25351.475786/2017-12  
AUTORIZ/MS: 7.53869-7

ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO CORRELATOS  
COMÉRCIO COSMÉTICOS  
COMÉRCIO PERFUMES  
COMÉRCIO PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A  
CONTROLE ESPECIAL  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÉUTICOS

EMPRESA: K. C. LIMA DOS SANTOS-ME  
ENDEREÇO: RUA CLAUDINO DO REGO N.36  
BAIRRO: CENTRO CEP: 59185000 - VÁRZEA/RN  
CNPJ: 27.512.977/0001-44  
PROCESSO: 25351.476035/2017-13  
AUTORIZ/MS: 7.53848-4

ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO CORRELATOS  
COMÉRCIO COSMÉTICOS  
COMÉRCIO PERFUMES  
COMÉRCIO PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A  
CONTROLE ESPECIAL

EMPRESA: HIGOR MACHADO OLIVEIRA ME  
ENDEREÇO: TRAVESSA TOCANTINS 198 A  
BAIRRO: CENTRO CEP: 65970000 - PORTO FRANCO/MA  
CNPJ: 24.536.473/0001-76  
PROCESSO: 25351.469429/2017-15  
AUTORIZ/MS: 7.53819-4

ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO CORRELATOS  
COMÉRCIO COSMÉTICOS  
COMÉRCIO PERFUMES  
COMÉRCIO PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO  
CONTROLE ESPECIAL

EMPRESA: VALDIR MATTARUCO ME  
ENDEREÇO: RUA LUIZ BARRETO, 774  
BAIRRO: CAMPOS ELISEOS CEP: 14080090 - RIBEIRÃO PRE-  
O/SP  
CNPJ: 27.572.118/0001-40  
PROCESSO: 25351.476005/2017-15  
AUTORIZ/MS: 7.53865-2  
ATIVIDADE/CLASSE:

COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO CORRELATOS  
COMÉRCIO COSMÉTICOS  
COMÉRCIO PERFUMES  
COMÉRCIO PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A  
CONTROLE ESPECIAL

EMPRESA: DOMINGOS SOUZA SANTOS FILHO ME  
ENDEREÇO: RUA DIRETA TANCRIDO NEVES 36 LOT CA-  
BULA VII  
BAIRRO: TANCRIDO NEVES CEP: 41205000 - SALVADOR/BA  
CNPJ: 19.352.385/0006-99  
PROCESSO: 25351.469445/2017-16  
AUTORIZ/MS: 7.53816-3

ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO CORRELATOS  
COMÉRCIO COSMÉTICOS  
COMÉRCIO PERFUMES  
COMÉRCIO PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A  
CONTROLE ESPECIAL

EMPRESA: DMTOP COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E COS-  
MÉTICOS LTDA  
ENDEREÇO: avenida do fone, 20 /3393  
BAIRRO: ensio redentor CEP: 91360000 - PORTO ALEGRE/RS  
CNPJ: 06.271.093/0056-49  
PROCESSO: 25351.458707/2017-17  
AUTORIZ/MS: 7.53789-1

ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO CORRELATOS  
COMÉRCIO COSMÉTICOS  
COMÉRCIO PERFUMES  
COMÉRCIO PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A  
CONTROLE ESPECIAL

EMPRESA: AME FARMA EIRELI  
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR MOREIRA, Nº 367 - LOJA 03  
BAIRRO: VILA ISABEL CEP: 25815070 - TRÊS RIOS/RJ  
CNPJ: 27.857.738/0001-26  
PROCESSO: 25351.469443/2017-19  
AUTORIZ/MS: 7.53820-6

ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO CORRELATOS  
COMÉRCIO COSMÉTICOS  
COMÉRCIO PERFUMES  
COMÉRCIO PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A  
CONTROLE ESPECIAL

EMPRESA: FARMÁCIA SÃO GABRIEL LTDA - ME  
ENDEREÇO: AVENIDA MARIA FONSECA MORAES N. 121  
BAIRRO: OLARIA CEP: 49092450 - ARACAJU/SE  
CNPJ: 26.978.451/0001-91  
PROCESSO: 25351.458714/2017-19  
AUTORIZ/MS: 7.53793-3

ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO CORRELATOS  
COMÉRCIO COSMÉTICOS  
COMÉRCIO PERFUMES  
COMÉRCIO PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO  
CONTROLE ESPECIAL

EMPRESA: DROGARIA SANTHAGO DE SUZANO EIRELI -  
EPP  
ENDEREÇO: AV MIGUEL BADRA 1711  
BAIRRO: C. MIGUEL BADRA CEP: 08690010 - SUZANO/SP  
CNPJ: 51.477.511/0003-00  
PROCESSO: 25351.463718/2017-19  
AUTORIZ/MS: 7.53827-1

ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO CORRELATOS  
COMÉRCIO COSMÉTICOS  
COMÉRCIO PERFUMES  
COMÉRCIO PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO  
CONTROLE ESPECIAL  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÉUTICOS

EMPRESA: OCIMAR KNOPF DOS SANTOS ME  
ENDEREÇO: RUA WENCESLAU BRAZ, 256  
BAIRRO: CENTRO CEP: 85610000 - RENASCENÇA/PR  
CNPJ: 27.901.563/0001-07  
PROCESSO: 25351.469441/2017-20  
AUTORIZ/MS: 7.53808-6

ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO CORRELATOS  
COMÉRCIO COSMÉTICOS  
COMÉRCIO PERFUMES

COMÉRCIO PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO  
CONTROLE ESPECIAL

EMPRESA: FARMACIA HIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E  
PERIFERIA EIRELI ME  
ENDEREÇO: R. Engundes varrela 1328  
BAIRRO: jardim social CEP: 82520040 - CURITIBA/PR  
CNPJ: 27.892.143/0001-64  
PROCESSO: 25351.463709/2017-21  
AUTORIZ/MS: 7.53780-8  
ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO CORRELATOS  
COMÉRCIO COSMÉTICOS  
COMÉRCIO PERFUMES  
COMÉRCIO PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A  
CONTROLE ESPECIAL

EMPRESA: ALINE LUCENA LINS - FARMA - EPP  
ENDEREÇO: AV GIULIANO CECCHETTINI, 11  
BAIRRO: vila bela CEP: 07847000 - FRANCO DA ROCHA/SP  
CNPJ: 09.170.738/0003-33  
PROCESSO: 25351.476019/2017-21  
AUTORIZ/MS: 7.53864-9

ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO CORRELATOS  
COMÉRCIO COSMÉTICOS  
COMÉRCIO PERFUMES  
COMÉRCIO PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO  
CONTROLE ESPECIAL

EMPRESA: MJN Braga da Silva LTDA EPP  
ENDEREÇO: PRAÇA ONZE DE SETEMBRO 82  
BAIRRO: CENTRO CEP: 55520000 - RIBEIRÃO PE  
CNPJ: 27.965.348/0001-70  
PROCESSO: 25351.458710/2017-22  
AUTORIZ/MS: 7.53792-0

ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO CORRELATOS  
COMÉRCIO COSMÉTICOS  
COMÉRCIO PERFUMES  
COMÉRCIO PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A  
CONTROLE ESPECIAL

EMPRESA: DROGARIA EM VIDA LTDA - EPP  
ENDEREÇO: RUA DESEMBARGADOR EPAMINONDAS AMA-  
RAL, Nº 106  
BAIRRO: CENTRO CEP: 29390000 - IUNA/ES  
CNPJ: 14.012.617/0005-65  
PROCESSO: 25351.463778/2017-23  
AUTORIZ/MS: 7.53770-3

ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO CORRELATOS  
COMÉRCIO COSMÉTICOS  
COMÉRCIO PERFUMES  
COMÉRCIO PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A  
CONTROLE ESPECIAL  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÉUTICOS

EMPRESA: COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA  
ENDEREÇO: RUA JOÃO SARMENTO 491  
BAIRRO: CENTRO CEP: 95520000 - OSÓRIO/RS  
CNPJ: 88.212.113/0625-55  
PROCESSO: 25351.474170/2017-24  
AUTORIZ/MS: 7.53866-6

ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO CORRELATOS  
COMÉRCIO COSMÉTICOS  
COMÉRCIO PERFUMES  
COMÉRCIO PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A  
CONTROLE ESPECIAL

EMPRESA: MOREIRA MEDICAMENTOS FARMACEUTICOS  
LTDA  
ENDEREÇO: avenida bernardo sayao qd 03 lt 01 nº 393  
BAIRRO: setor central CEP: 76410000 - CAMPINORTE/GO  
CNPJ: 02.775.344/0001-06  
PROCESSO: 25351.275801/2017-24  
AUTORIZ/MS: 7.53801-1

ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO CORRELATOS  
COMÉRCIO COSMÉTICOS  
COMÉRCIO PERFUMES  
COMÉRCIO PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO  
CONTROLE ESPECIAL  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÉUTICOS

EMPRESA: NAP DE CARVALHO EIRELI - ME

## Autorização de Funcionamento

Exercício: 2025 | Válido até: 29/01/2026

Processo nº: 2025.000121

A Agência Estadual de Vigilância Sanitária através da Diretoria Técnica de Medicamentos, Alimentos, Produtos e Toxicologia - DTMAPT concede ao estabelecimento EXTRA POPULAR FARMA COMERCIO LTDA - ME a presente Autorização de Funcionamento de acordo com as disposições da Lei nº 7069 de 12 de abril de 2002, Art. 4º, VI.

Número da Agevisa: 2025.000121

Razão Social: EXTRA POPULAR FARMA COMERCIO LTDA - ME

Nome Fantasia: EXTRA POPULAR FARMA

CNPJ/CPF: 27.935.507/0001-93

Município: Pitimbu CEP: 58324-000

Endereço: RUA DR JOAO GONÇALVES , 252

Bairro: CENTRO

Responsável(eis) Legais(eis):

011.352.734-99 - FARLENIA DA ROCHA ARAÚJO MELO

Atividades(s) Econômicas(s) (CNAE)

4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos; sem manipulação de fórmulas

Responsáveis(eis) Técnicos(s)

ADELSON ANDRADE DE MELO FILHO - Conselho: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA PARAÍBA - Nº: 07311

Obs.:

A DROGARIA REALIZA COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS, INCLUINDO AQUELES DA PORTARIA 344/98.

**Maristela Cavalcanti Alves**

Diretoria Técnica de Medicamentos, Alimentos, Produtos e Toxicologia - DTMAPT

Todas as ações realizadas acima são por meio de Autenticação Eletrônica de Usuários

Código de segurança da Autorização de Funcionamento:

UP615AIMIM7HZ6CB9V2P



# CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2025

Consulta via leitor de QRCode



Consulta pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em [www.crfpb.org.br](http://www.crfpb.org.br)

CADASTRO NO CRF SOB O 06540	VALIDADE 30/04/2025	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO 434DE9BC90F4E8FA811CF79B6677DB75	
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL EXTRA POPULAR FARMA COMERCIO LTDA - ME			
NOME FANTASIA EXTRA POPULAR FARMA			
TIPO DE ESTABELECIMENTO FARMÁCIA SEM MANIPULAÇÃO - PROP. FARMACÉUTICO		NATUREZA DE ATIVIDADE FARMACIA PROP DO FARMACEUTICO	
ENDEREÇO RUA DR JOAO GONÇALVES 252			CNPJ 27.935.507/0001-93
LOCALIDADE CENTRO		CIDADE - UF PITIMBU-PB	

### HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
.....	08:00 às 13:00	08:00 às 13:00	08:00 às 13:00	08:00 às 13:00	08:00 às 13:00	08:00 às 13:00
.....	14:00 às 19:00	14:00 às 19:00	14:00 às 19:00	14:00 às 19:00	14:00 às 19:00	14:00 às 19:00

### RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO				SITUAÇÃO
F	07311	ADELSON ANDRADE DE MELO FILHO	DIRETOR TÉCNICO				SÓCIO 50.00 %
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	
.....	08:00 às 13:00	08:00 às 13:00	08:00 às 13:00	08:00 às 13:00	08:00 às 13:00	08:00 às 13:00	
.....	14:00 às 19:00	14:00 às 19:00	14:00 às 19:00	14:00 às 19:00	14:00 às 19:00	14:00 às 19:00	

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA PARAÍBA - CRF-PB

João Pessoa, 30 de Janeiro de 2025

CILA ESTRELA GABEIRA DE QUEIROGA  
PRESIDENTE DO CRF-PB

#### ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico Interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.
- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site Institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.

Realizar nova pesquisa



**ADELSON ANDRADE DE MELO  
FILHO**

CRF 07311

Cidade: PITIMBU

Data da Inscrição: 18/07/2022

Situação:

Definitivo



## Suas preferências de cookies

Usamos cookies para otimizar nosso site e coletar estatísticas de uso.

[Política de cookies](#)

[Aceitar cookies](#)

**EXTRA POPULAR FARMA**  
EXTRA POPULAR FARMA COMERCIO LTDA  
CNPJ: 27.935.507/0001-93 INSC. ESTADUAL: 16.295.555-3  
RUA R DR. JOAO GONCALVES, Nº 252– CENTRO  
PITIMBU, PB. CEP: 58324-000  
TELEFONE (83) 8840-8079/ (83) 8807-8892  
EMAIL: EXTRAPOPULARF@HOTMAIL.COM

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**Pregão ELETRÔNICO Nº 0003/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.0018**  
À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

ADELSON ANDRADE DE MELO FILHO, PORTADOR DO RG 30017220 SSP/PB, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, EXTRA POPULAR FARMA COMERCIO LTDA, CNPJ 27.935.507/0001-93 , DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

**ANEXO IV –DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

A EMPRESA EXTRA POPULAR FARMA COMERCIO LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 27.935.507/0001-93, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ADELSON ANDRADE DE MELO FILHO, PORTADOR DO RG 30017220 SSP/PB E CPF Nº 074.751.834-32, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

**ANEXO V –DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

ADELSON ANDRADE DE MELO FILHO, PORTADOR DO RG 30017220 SSP/PB, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, EXTRA POPULAR FARMA COMERCIO LTDA, CNPJ 27.935.507/0001-93 PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2025**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2025**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2025**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2025** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2025**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

**EXTRA POPULAR FARMA**  
EXTRA POPULAR FARMA COMERCIO LTDA  
CNPJ: 27.935.507/0001-93 INSC. ESTADUAL: 16.295.555-3  
RUA R DR. JOAO GONCALVES, Nº 252– CENTRO  
PITIMBU, PB. CEP: 58324-000  
TELEFONE (83) 8840-8079/ (83) 8807-8892  
EMAIL: EXTRAPOPULARF@HOTMAIL.COM

- C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2025**, QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2025**, NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2025**, ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2025**, NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
- F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

#### **ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A EMPRESA EXTRA POPULAR FARMA COMERCIO LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 27.935.507/0001-93, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ADELSON ANDRADE DE MELO FILHO, PORTADOR DO RG 30017220 SSP/PB E CPF Nº 074.751.834-32, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE PITIMBU/PB OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

#### **ANEXO VIII –DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

A A EMPRESA EXTRA POPULAR FARMA COMERCIO LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 27.935.507/0001-93, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ADELSON ANDRADE DE MELO FILHO, PORTADOR DO RG 30017220 SSP/PB E CPF Nº 074.751.834-32, LOCALIZADA À R DR. JOAO GONCALVES, Nº 252– CENTRO- PITIMBU, PB. CEP: 58324-000 ,, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE PITIMBU/PB– **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2025**.

PITIMBU-PB, 03 DE ABRIL DE 2025

  
ADELSON ANDRADE DE MELO FILHO

**CNPJ: 27.935.507/0001-93**  
**SOCIO ADMINISTRADOR**